DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10676/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/20791/2016
PROTOCOLO	: 1739802
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
INTERESSADA	: VOILICE SANTINE OLIVEIRA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. ESPOSA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido à **Voilice Santine Oliveira**, esposa do segurado falecido Josué de Oliveira, ocupante do cargo de Desembargador Aposentado no Tribunal de Justiça/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 49-50) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 51-52) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (pensão por morte) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 40, § 7º, I da Constituição Federal, art. 44, inciso I, da Lei n. 3.150/2005 e parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão a **Voilice Santine Oliveira**, em decorrência do óbito do segurado falecido Josué de Oliveira, conforme Portaria n. 516/2016, de 09/06/2016,

publicado em 10/06/2018 no Diário da Justiça Eletrônico n. 35933.

É A DECISÃO.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln